



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: Mãe Social

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Atribuições:

- Idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- Boa sanidade física e mental;
- Boa conduta social;
- Aprovação em teste psicológico específico;
- A candidata ao exercício da profissão de mãe social deverá submeter-se a seleção e treinamentos específicos, a cujo término será verificada sua habilitação;
- O treinamento será composto de um conteúdo teórico e de uma aplicação prática, esta sob forma de estágio;
- O treinamento e estágio exigido pela Lei Federal 7644/87, não excederão de 60 (sessenta) dias, nem criarão vínculo empregatício de qualquer natureza;
- A estagiária deverá estar segura contra acidentes pessoais e receberá alimentação, habitação e bolsa de ajuda para vestuário e despesas pessoais.
- Acolher e tratar afetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamento do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e encaminhá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;
- Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama e banho e roupas;
- Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Coordenação;
- Promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação;
- Acompanhar a alimentação das crianças, observando a aceitação adequada da dieta;
- Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor;
- Informar aos residentes sobre a dinâmica do Abrigo;
- Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescentes, bem como de seus encaminhamentos;
- Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes;
- Solicitar à coordenação a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários;
- Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estarem de todos;
- Observar os horários de plantão, devendo comunicar com antecedência de 2 (dois) dias possíveis faltas e trocas;
- Propiciar na medida do possível a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;
- Observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica;
- Comunicar a coordenação qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes;
- Realizar o cronograma de atividades internas da Casa Lar, juntamente com as crianças e adolescentes;
- Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas as dependências;
- Coordenar o funcionamento da cozinha;
- Intervir nas situações de conflito interno, buscando encaminhá-los pacificamente;
- Repassar à coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano do Abrigo e das crianças e/ou adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos, e estrutura funcional da Casa,
- Comunicar à coordenação às manutenções necessárias observadas relativas à Casa Lar,
- Participar, sempre que possível, das reuniões mensais da equipe de trabalho e das demais atividades da Casa Lar quando solicitado,
- Garantir o direito de brincar e lazer das crianças e adolescentes,
- Controlar os horários de despertar e de recolher/dormir das crianças e adolescentes segundo o disposto no Regimento,
- Estimular a cooperação e o respeito entre as crianças e adolescentes, respeitadas as individualidades;
- Estimular a educação ecológica e ambiental, ensinado a separação do lixo reciclável (papéis, vidros, plásticos e latas).